



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.022 de 28 de fevereiro de 1973

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar até a importância de C\$ 6.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Departamento de Saúde, o crédito suplementar da importância de C\$ 6.000,00(seis mil cruzeiros) destinado / ao reforço da dotação orçamentária existente, conforme se acha classificada da seguinte maneira:

2.50 - Departamento de Saúde e Assistência Social

3.1.3.0. - Serviços de Terceiros - C\$ 6.000,00.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a dotação orçamentária de que trata o artigo anterior com despesas oriundas de Serviços médicos e dentários.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão do excesso de arrecadação proveniente do I.C.M.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 28 de fevereiro de 1973.

Prefeito, Aderbal Martins de Medeiros

Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucional de Patos,